## **LEI N.º 1395/2013**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS”.**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$722.496,00 (Setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais) às seguintes instituições:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014** | |
| **I - Clube dos Idosos e Amigos de Moema – CIAM.** | |
| Finalidade da Instituição | - Promover condições aos idosos para obtenção de melhores padrões de bem estar dos mesmos.  - Despertar o interesse para desenvolver trabalhos juntos as comunidades.  - Praticar ação social, aquisição do patrimônio social para fins não lucrativos em prol dos idosos. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 10 02 08 344 0004 0.024 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 1.000,00 |
| **II - Escola Municipal Caramuru** | |
| Finalidade da Instituição | - Repasse de transferência do PDDE destinado à Escola. |
| Forma de Transferência | Subvenção |
| Dotação Orçamentária | 02 04 03 12 361 0007 0.015 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 1.496,00 |
| **III - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** | |
| Finalidade da Instituição | - Prestar assistência médica, odontológica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica e assistência social para crianças e pessoas em geral portadoras de necessidades especiais. |
| Forma de Transferência | Subvenção |
| Dotação Orçamentária | 02 04 04 12 367 0009 0.017 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 25.000,00 |
| **IV - Fundação Moemense de Saúde** | |
| Finalidade da Instituição | - Dar continuidade a obra beneficente do Hospital Professor Basílio da cidade de Moema, Minas Gerais.  - Prestar serviços de assistência a saúde de caráter social, nos conceitos da Organização Mundial de Saúde, e, em consonância com as regras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.  - Realizar, pelo menos uma vez por ano, cursos de formação e capacitação auxiliares de enfermagem.  - Promover cursos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres pertinentes a área de educação para saúde, a nível local ou regional.  - Editar, publicar e distribuir material referente à área de educação para saúde, na área de ação da Fundação.  - Como Entidade de Assistência Social, prestar assistência social gratuitamente, de conformidade com as normas expedidas pelo Conselho de Assistência Social. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 05 02 10 122 0021 0.013 334043 |
| Valor da Transferência | R$550.000,00 |
| **V - Associação de Combate ao Câncer** | |
| Finalidade da Instituição | - Promover e estimular o desenvolvimento de programas de prevenção e rastreamento do câncer, de promoção, de proteção, de tratamento, de defesa de direitos da pessoa portadora do câncer e de apoio e orientação à sua família e à comunidade. Acolher as pessoas portadoras de câncer com abrigamento temporário durante sua fase de atendimento. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 05 02 10 122 0021 0.013 335041 |
| Valor da Transferência | R$ 6.000,00 |
| **VI - Associação Estadual de Mucopolissacaridose (sede neste Município)** | |
| Finalidade da Instituição | - Prestar assistência médica específica para os portadores da referida deficiência.  -Praticar ação social, aquisição do patrimônio social para fins não lucrativos, em prol dos portadores de mucopolissacaridose.  -Prestar serviços de assistência à saúde de caráter social, nos conceitos dos órgãos competentes. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 05 02 10 122 0021 0.013 335041 |
| Valor da Transferência | R$ 3.000,00 |
| **VII - Ipiranga Futebol Clube** | |
| Finalidade da Instituição | - Ajudar a custear a manut. das atividades esportivas do clube. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 12 01 27 813 0018 0.022 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 4.000,00 |
| **VIII - América Futebol Clube** | |
| Finalidade da Instituição | - Ajudar a custear a manut. das atividades esportivas do clube. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 12 01 27 813 0018 0.022 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 4.000,00 |
| **IX - Independente Futebol Clube** | |
| Finalidade da Instituição | - Ajudar a custear a manut. das atividades esportivas do clube. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 12 01 27 813 0018 0.022 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 4.000,00 |
| **X - AFACEM – Associação de Futebol Amador Cuidar e Educar de Moema** | |
| Finalidade da Instituição | - Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 12 01 27 813 0018 0.022 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 4.000,00 |
| **XI - EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG** | |
| Finalidade da Instituição | - Desenvolver, observando as políticas e diretrizes de programação do governo Federal e Estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural, no município de Moema, de comum acordo e participação da prefeitura, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 09 20 606 0016 0.020 333041 |
| Valor da Transferência | R$ 49.000,00 |
| **XII - Associação dos Reinadeiros de Moema** | |
| Finalidade da Instituição | - Ajudar a custear a manutenção das atividades culturais referente à festa de reinado de Moema. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 12 02 13 392 0012 0.023 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 8.000,00 |
| **XIII - Centro Social e Cultural de Chapada** | |
| Finalidade da Instituição | - Ajudar a custear a manutenção das atividades culturais no Distrito de Chapada - Moema. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 12 02 13 392 0012 0.023 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 4.000,00 |
| **XIV - Associação dos Estudantes Universitária de Moema na UNIPAC – BD** | |
| Finalidade da Instituição | - Buscar através de entidades publica e privadas, apoio financeiro e moral pra execução de melhorias que facilitem o bom desempenho dos estudantes, como um transporte digno, seguro e com preço acessível, outras... |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 04 04 12 364 0010 0.018 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 3.000,00 |
| **XV - Associação dos Estudantes Universitários de Moema na PUC Minas – Arcos** | |
| Finalidade da Instituição | - Buscar através de entidades publica e privadas, apoio financeiro e moral pra execução de melhorias que facilitem o bom desempenho dos estudantes, como um transporte digno, seguro e com preço acessível, outras... |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 04 04 12 364 0010 0.018 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 3.000,00 |
| **XVI - Associação dos Estudantes Universitários de Moema na FASF – Luz** | |
| Finalidade da Instituição | - Buscar através de entidades publica e privadas, apoio financeiro e moral pra execução de melhorias que facilitem o bom desempenho dos estudantes, como um transporte digno, seguro e com preço acessível, outras... |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 04 04 12 364 0010 0.018 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 2.000,00 |
| **XVII - Associação Estudantil Santa Clara – AESC.** | |
| Finalidade da Instituição | - Buscar através de entidades publica e privadas, apoio financeiro e moral pra execução de melhorias que facilitem o bom desempenho dos estudantes, como um transporte digno, seguro e com preço acessível, outras... |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 04 04 12 364 0010 0.018 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 3.000,00 |
| **XVIII - Associação Estudantil de Chapada** | |
| Finalidade da Instituição | - Buscar através de entidades publica e privadas, apoio financeiro e moral pra execução de melhorias que facilitem o bom desempenho dos estudantes, como um transporte digno, seguro e com preço acessível, outras... |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 04 04 12 364 0010 0.018 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 3.000,00 |
| **XIX - Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula** | |
| Finalidade da Instituição | - Ajudar a custear a manutenção das atividades de assistência social às pessoas carentes do município. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 10 02 08 344 0004 0.024 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 6.000,00 |
| **XX - Associação dos Cavaleiros** | |
| Finalidade da Instituição | - Promover e administrar estudos, serviços, esporte e lazer, relacionados com a atividade, envolvendo equinos e muares, dentro do espírito do Estatuto do Clube dos Cavaleiros de Moema.  - Prestar serviços à comunidade, sendo assim uma Associação sem fins lucrativos.  - Proporcionar, através da mutualidade, assistência aos associados em suas atividades específicas e aquisição de bens, com finalidade de fomentar a produção e a produtividade, bem como a circulação entre os associados, dentre outras. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 09 20 606 0016 0.020 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 5.000,00 |
| **XXI – Conselho de Segurança Pública – CONSEP** | |
| Finalidade da Instituição | - Congregar as lideranças comunitárias, as autoridades policiais e as de outros órgãos públicos direta ou indiretamente ligados à segurança pública, para a discussão e adoção de medidas práticas que resultem na melhoria da qualidade de vida das comunidades, especialmente aquelas que apresentem maior exposição a fatores de risco que interfiram na dignidade humana.  - Democratizar o planejamento das atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, no âmbito de cada município, para a definição de prioridade de segurança pública, no espaço de abrangência de cada CONSEP. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 02 04 122 0001 0.007 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 12.000,00 |
| **XXII – Rádio Comunitária** | |
| Finalidade da Instituição | - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de comunicar;  - Prestar serviços de utilidade pública sempre que necessário, obtendo, junto ao poder público autorização para execução de serviços de radiodifusão, de caráter local. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 02 04 122 0001 0.007 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 3.000,00 |
| **XXIII – Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA** | |
| Finalidade da Instituição | - É responsável pelo bom funcionamento dos citados institutos perante a comunidade acadêmica, as autoridades públicas e o público em geral. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 05 02 10 122 0021 0.013 335041 |
| Valor da Transferência | R$ 12.000,00 |
| **XXIV – Associação Mineira de Municípios – AMM** | |
| Finalidade da Instituição | - Promover o bem estar de seus associados no âmbito de sua comunidade.  **-** Manter e desenvolver o espírito comunitário entre seus membros, sem preconceito de qualquer natureza.  **-** Defender os interesses da comunidade da sua área de abrangência, em especial junto aos poderes públicos e entidades concessionárias de serviços públicos.  **-** Manter intercâmbio com outras entidades similares, objetivando o aprimoramento das atividades comuns.  **-** Promover a defesa dos interesses e direitos de seus associados, protegidos pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispensada a autorização assemblear.  **-** Atuar na área de segurança pública, podendo, para tanto, implementar a criação de um órgão próprio, com autonomia administrativa e a finalidade precípua de identificar os meios necessários para elevar o nível de segurança na área abrangida pela AMM. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 02 04 122 0001 0.007 337041 |
| Valor da Transferência | R$ 7.000,00 |

**Art. 2º** - A concessão de subvenção social, contribuições e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;

III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2013 por autoridade local;

V – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

VI – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

VII – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;

IX – celebrar o respectivo convênio.

**Art. 3º** - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - A concessão de ajuda financeira, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

**Art. 6º** - As entidades privadas, ou públicas beneficiadas com recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

**Art. 7º** - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

**Art. 8º** - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas ou públicas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas todas as disposições em contrário.

Moema/MG, 13 de novembro de 2013.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*